

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de câmeras de conferência e *desktop* conforme especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação das salas de web conferência nas unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, proporcionando maior celeridade aos Processo Judiciais e uma efetiva integração entre o Poder Judiciário e as Unidades Prisionais do Estado.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço**, **POR ITEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.017/2015.
- 3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total			
1	Câmera para conferência tipo 1	30	80			
Especificações Técnicas						

1 Especificações gerais

- 1.1 Equipamento composto por câmera e viva-voz integrado em um só dispositivo e controle remoto;
- 1.2 Deve possuir bateria interna recarregável que permita, no mínimo, 2h (duas horas) em videoconferência.
- 1.3 Deve possuir conectividade plug and play via USB;
- 1.4 Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 7 Pro e 10 Pro 64bits;
- 1.5 Deve possuir certificação para Skype for Business;
- 1.6 Deve ser compatível com o sistema de conferência BigBlueButton;
- 1.7 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;

2 Especificações de Vídeo

- 2.1 Deve ser capaz de realizar videochamadas em HD (720p) e Full HD (1080p);
- 2.2 Deve suportar o padrão H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC);
- 2.3 Deve possuir campo de visão de, no mínimo, 90º com foco automático;
- 2.4 Deve possuir Zoom digital de, no mínimo, 4x;
- 2.5 Deve possuir tecnologia de correção de iluminação em ambientes com pouca luz;
- 2.6 Deve possuir função PTZ (Panorâmica, inclinação e zoom) digital com controle remoto ou via aplicativo;
- 2.7 Deve possuir LED para sinalização de streaming ativo;

3 Especificações de Áudio

- 3.1 Deve possuir viva-voz full-duplex integrado à câmera com função de cancelamento de eco e ruído;
- 3.2 Deve possuir áudio em alta definição;
- 3.3 Deve permitir conexão com dispositivos Bluetooth;
- 3.4 Deve possuir controles para início e encerramento de chamadas;
- 3.5 Deve possuir microfones integrados para captação de áudio em um diâmetro de até 3,6m e resposta de frequência de 100Hz 16kHz;

4 Controle Remoto

- 4.1 Deve acompanhar controle remoto com as seguintes funcionalidades:
- 4.1.1 Deve permitir a operação das funções PTZ da câmera;
- 4.1.2 Deve permitir o atendimento e encerramento de chamadas;
- 4.1.3 Deve permitir o controle de volume, inclusive função mute;

5 Acessórios



- 5.1 Cabo USB para conexão com computador;
- 5.2 Controle remoto;
- 5.3 Fonte/Adaptador para alimentação do equipamento;

6.1 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, onsite.

Modelo de Referência: "Logitech Conference Cam Connect" ou similar.

	Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total
ſ	2	Câmera para conferência tipo 2	5	25

Especificações Técnicas

1. Especificações gerais

- 1.1 Deve ser composto por câmera, viva-voz de mesa, controle remoto e cabos;
- 1.2 Deve possuir conectividade plug and play via USB;
- 1.3 Deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 7 / 10 Pro 64bits;
- 1.4 Deve possuir certificação para Skype for Business;
- 1.5 Deve ser compatível com o sistema de conferência BigBlueButton;
- 1.6 Deve possuir alimentação 100-240VAC, automático;

2. Especificações da câmera

- 2.1 Deve ser capaz de realizar videochamadas em Full HD (1080p);
- 2.2 Deve suportar o padrão H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC);
- 2.3 Deve possuir campo de visão de, no mínimo, 90° com foco automático;
- 2.4 Deve possuir função PTZ (Panorâmica, inclinação e zoom) motorizado e controlados por controle remoto;
- 2.4.1 Panorâmica de no mínimo 260°;
- 2.4.2 Inclinação de no mínimo 130°;
- 2.4.3 Zoom de no mínimo 10x;

3 Especificações do viva-voz

- 3.1 Viva-voz full-duplex com função de cancelamento de eco e ruído;
- 3.2 Deve permitir conexão com dispositivos móveis Bluetooth e NFC;
- 3.3 Deve possuir display LCD para identificador e duração de chamadas;
- 3.4 Deve possuir LEDs para transmissão, mudo, chamada em espera e emparelhamento bluetooth;
- 3.5 Deve possuir controles por toque para atender e encerrar chamada, volume, bluetooth e controles da câmera.
- 3.6 Deve permitir configurar, no mínimo, 5 (cinco) predefinições de câmera para panorâmica, inclinação e zoom;
- 3.7 Deve possuir microfones integrados para captação de áudio em um diâmetro de até 6m (seis metros);
- 3.8.1 Deve possuir alto-falante integrado ao viva-voz com saída de no mínimo 91dBSPL;

4 Controle Remoto

- 4.1 Deve acompanhar controle remoto com as seguintes funcionalidades:
- 4.1.1 Deve permitir a operação das funções PTZ da câmera;
- 4.1.2 Deve permitir o atendimento e encerramento de chamadas;
- 4.1.3 Deve permitir o controle de volume, inclusive função mute.

5 Acessórios

- 5.1 Cabo USB para conexão com computador;
- 5.2 Controle remoto;
- 5.3 Deverá vir acompanhado de todos os cabos necessários para conexão entre câmera e viva-voz.

6 Garantia

6.1 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, onsite.

Modelo de Referência: "Logitech Group" ou similar.

Item	Descrição	Qtde Inicial	Qtde Total			
3	Desktop	35	105			
Especificações Técnicas						
1.	Processador					

1.1. Processador Intel Core I3 de 8ª Geração ou superior;

2. Memória Principal



- 2.1. 04GB (quatro gigabytes) de memória principal instalada expansível a 32GB;
- 2.2. Compatível com DDR4-2400MHz;

3. BIOS

- 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- 3.2. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;
- 3.3. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 3.4. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 8 (oito) caracteres em memória não volátil;
- 3.5. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável
- 3.6. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento.

4. Placa mãe

- 4.1. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
- 4.2. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a placa, acompanhado de drivers e software em português-BR do mesmo fabricante para utilização do chip no idioma PT-BR;
- 4.3. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;
- 4.4. Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.1 ou superior;

5. Unidade de disco rígido

- 5.1. Deverá vir acompanhado de 01 (um) disco em estado sólido de no mínimo 240 GB no padrão M.2.;
- 5.2. Controladora de rede
- 5.3. Interface no padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
- 5.4. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;
- 5.5. Suporte nativo para as tecnologias, WOL, PXE, auto MDI crossover;
- 5.6. Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);

6. Controladora de rede wireless/bluetooth

- 6.1. Interface de rede wireless/bluetooth no padrão M.2 2230;
- 6.2. Em conformidade com o padrão 802.11 ac/b/g/n;
- 6.3. Dual band com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
- 6.4. Antena(s) com ganho de, no mínimo, 2dBi (+/- 10%).

Controladora de vídeo

- 7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;
- 7.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 7.3. Suporte a 02 monitores simultaneamente;
- 7.4. Deve possuir, pelo menos, 01 interface HDMI, sendo aceito o uso de adaptador desde que a adaptação seja entre portas de formato digital compatível com item 3.6.2.

8. Controladora de Áudio

- 8.1. Controladora de Áudio em alta definição integrada à placa mãe;
- 8.2. Conectores frontais para fones de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

9. Interfaces e Conexão

- 9.1. Na parte frontal ao gabinete:
- 9.1.1. No mínimo, 02 (duas) portas USB 3.1;
- 9.1.2. No mínimo, 01 (uma) porta USB Type-C;
- 9.1.3. No mínimo, 01 entrada tipo Jack para microfone e 01 (uma) entrada tipo jack para fone de ouvido ou, alternativamente, 01 entrada tipo combo;
- 9.2. Na parte traseira ao gabinete:
- 9.2.1. No mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.1 de 1ª Geração;
- 9.2.2. No mínimo, 02 interfaces de vídeo digitais sendo 01 (uma) HDMI nos termos do item 3.6.4.
- 9.2.3. Uma interface de rede RJ45 compatível com item 3.4.

10. Gabinete

- 10.1. O gabinete deve possuir volume máximo de 1,2 litros;
- 10.2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes, sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;
- 10.3. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização, não sendo aceitas adaptações;
- 10.4. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete,
- 10.5. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;



10.6. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

11. Fonte de Alimentação

- 11.1. Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento e externa ao gabinete;
- 11.2. Potência de, no máximo, 90W e eficiência mínima de 87%;
- 11.3. Tensão de entrada 110/220V automático;
- 11.4. O cabo de força de acordo com a NBR 14136;

12. Teclado Sem fio

- 12.1. Teclado sem fio Padrão ABNT-II;
- 12.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS Windows;
- 12.3. Com ajuste de inclinação;
- 12.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 12.5. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido,
- 12.6. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- 12.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 12.8. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

13. Mouse Ótico Sem fio

- 13.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll") com resolução mínima de 1000dpi;
- 13.2. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- 13.3. Acompanhado de mouse pad;
- 13.4. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

14. Sistema Operacional

- 14.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- 14.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento:
- 14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

15. Certificações e Comprovações Técnicas

- 15.1. O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 15.2. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 15.3. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;
- 15.4. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 15.5. Possuir Certificação EPEAT na categoria Gold, a ser comprovado no site www.epeat.net;
- 15.6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;

16. Garantia

- 16.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, com atendimento no local (on-site), devidamente comprovado por meio de documento do fabricante;
- 16.2. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
- 4.1 Os modelos de referência indicados ao final das especificações técnicas para os itens 1 e 2 não propõem direcionamento exclusivo de marca, sendo aceita soluções similares desde que atenda as especificações mínimas descritas para cada item.
- 4.2 A indicação de processador do fabricante Intel para o item 3 tem por justificativa a manutenção da padronização de configurações técnicas de equipamentos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão que atualmente é composto integralmente por processadores Intel.
- 4.3 As especificações técnicas dos equipamentos deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.



- 4.4 A proponente deverá informar em sua proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar comprovação técnica através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- 4.5 A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proposta.

5. AMOSTRA

- 5.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do item ofertado, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.
- 5.1.2 Para aprovação das propostas referentes aos itens 1 e 2, as amostras fornecidas passarão por testes de compatibilidade com a plataforma de web conferência BigBlueButton (https://bigbluebutton.org) devendose obter êxito em uma videochamada de 30 (trinta) minutos sem interrupções, a partir de uma estação de trabalho Windows 10 Pro 64bits, utilizando-se exclusivamente os softwares e *drivers* originais do fabricante.
- 5.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada devendo consistir de, no mínimo, 01 (um) exemplar de cada item acompanhado de todos os cabos e manuais necessários para o seu correto funcionamento.
- 5.3 A amostra deverá ser entregue no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA, CEP 65036710 aos cuidados do servidor Ernane Frasão Barbosa, matrícula nº 101386.
- 5.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 5.4.1 As amostras recusadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até que o certame seja homologado.
- 5.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 5.6. Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.
- 5.7. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.
- 6.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.



- 6.3. A contratada fornecerá os equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do contrato no Diário da Justiça Eletrônico DJE.
- 6.3.1. O objeto desta licitação será recebido:
- **a) Provisoriamente**, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- **b) Definitivamente**, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 7.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.
- 7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e terá vigência conforme especificado no descritivo técnico de cada item.
- 7.3. A Contratada ou o fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial das 08h às 18h, indicando telefone 0800, e-mail ou ferramenta disponível na internet para acompanhamento dos chamados.
- 7.4. A garantia deverá ser prestada nas dependências do Poder Judiciário do Maranhão, nas cidades de São Luís.
- 7.5. O atendimento deverá ocorrer na modalidade "on site" mediante manutenção corretiva, em dias úteis de segunda a sexta feira, em horário comercial das 08h às 18h, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.6. O atendimento deverá ocorrer no máximo em 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de pecas e/ou componentes.
- 7.7. Decorrido o prazo previsto no item 7.6 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.
- 7.8. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.
- 8.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/ declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de



direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

- 8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida."
- 8.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
 - Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
 - Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- 9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.
- 9.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$1 = \frac{i}{365}$$

$$1 = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Ernane Frasão Barbosa, Matrícula 101386, Coordenador de Manutenção de Equipamentos; e André Luís Azevedo Borges, Matrícula: 129205, Técnico Judiciário Técnico em Software. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.
- 10.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 11.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 12.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;
- 12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



- 12.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 12.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 12.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 12.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 12.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, guando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 13.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 13.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



- 13.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;
- 13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE:
- 13.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJ/ MA ou por agente que receba esta delegação.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1. Os preços permanecerão fixos, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015

16. SITUAÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 16 de setembro de 2019.

ERNANE FRASÃO BARBOSA Coordenador de Manutenção de Equipamentos Mat. 101386